

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

N°: 313/18 Data: 15/10/18 Hora: 09:05

Visto: <u>Carolina</u>

EMCAMINHADO Em 17 + 18

INDICAÇÃO

EMENTA: Indica limitação de número de jogadores de outros municípios no Campeonato Citadino de Futebol Amador.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, AMIN JOSE HANNOUCHE, que gestione junto à Fundação de Esportes, no sentido de limitar atletas de outros municípios na disputa do Campeonato Citadino de Futebol Amador.

JUSTIFICATIVA:

O futebol amador de nosso município encontra-se decadente.

Restaram as equipes tradicionais e as novas equipes mantêm-se sempre com extrema dificuldade.

Por conta de suposta melhoria no nível dessa competição amadora, na primeira e segunda divisão, liberou-se a inscrição de jogadores não residentes em Cornélio Procópio, criando situações a nosso ver prejudiciais ao crescimento do futebol amador. Por conta dessa importação praticamente sem limites criou-se o desequilíbrio, pois equipes com suporte financeiro de apoiadores pagam valores aos importados, prejudicando sobremaneira as equipes que não dispõem de recursos, além de prejudicar o desenvolvimento de atletas locais, pela ocupação de espaços por parte dos remunerados de outras cidades.

Na decisão do último campeonato amador, os dois finalistas estavam repletos de jogadores de outros municípios, criando a perspectiva futura de termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

competições bancadas com recursos públicos, como é o caso do Campeonato Citadino, disputadas por absoluta maioria de jogadores não residentes no município.

A nosso ver compete à Fundação de Esportes a organização e responsabilidade na melhoria do esporte em nossa cidade, incluindo a organização de seleções municipais, evidentemente prejudicadas pela ausência de revelações e um dos motivos se deve à ocupação de espaços que deveriam ser de atletas residentes em nosso município.

Ante a exposição, sugerimos a limitação da inscrição de apenas 03 atletas não residentes em nosso município, por equipes, nos campeonatos amadores da primeira e segunda divisão.

Cornélio Procópio, 15 de outubro de 2018.

LUIZ CARZOS AMÂNCIO